



REGULAMENTO

Campanha de Alavancagem de Projetos de Restauração Florestal na Mata Atlântica Brasileira

1. INTRODUÇÃO

1.1 A **Campanha de Alavancagem de Projetos de Restauração Florestal na Mata Atlântica Brasileira** é uma iniciativa do Pacto pela Restauração da Mata Atlântica (**PACTO**), que é um movimento multisetorial que tem como meta restaurar 15 milhões de hectares até o ano de 2050, por meio da coordenação e integração de esforços e ações de seus mais de 260 membros, com o objetivo de estabelecer paisagens sustentáveis e economicamente viáveis.

1.1.1 Essa é a primeira iniciativa do **PACTO** como fomentador de oportunidades dentro do escopo de ações de projetos de Restauração Florestal, e é uma forma de fortalecer o movimento, seus preceitos técnicos e seus membros.

1.2 A **Campanha** tem por objetivo impulsionar projetos de organizações e empresas voltados para atividades de plantio de árvores nativas de Mata Atlântica em território nacional¹, por meio da remuneração das instituições participantes de acordo com as árvores plantadas.

1.3 O apoiador desta **Campanha** é a **ECOSIA** (www.ecosia.org), empresa enquadrada nas premissas dos "negócios sociais", fundada em 2009, sediada em Berlim/Alemanha, a qual consiste em um buscador online que destina 80% de seus lucros com publicidade para apoiar o plantio de árvores.

1.4 A **Campanha** é operacionalizada pelo Centro de Pesquisas Ambientais do Nordeste – CEPAN, associação sem fins econômicos, que tem por missão "*gerar e divulgar soluções estratégicas para a conservação da biodiversidade mediante ciência, formação de recursos humanos e diálogo com a sociedade*". É uma das Unidades Regionais do **PACTO** e atualmente abriga a Secretaria Executiva deste Movimento.

¹ Consultar o domínio oficial do bioma no site oficial do Ministério do Meio Ambiente (MMA) – <http://mapas.mma.gov.br/i3geo/datadownload.htm>



2. PERÍODO DA CAMPANHA

2.1 Essa **Campanha** tem duração prevista de 1 (um) ano, com início dia 1º de julho de 2017 e término em 30 de junho de 2018.

2.1.1 A execução dos projetos selecionados para serem apoiados pela **Campanha** devem ser executados durante esse período.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo seletivo de adesão à **Campanha** as pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins econômicos, que desenvolvam projetos de plantio de árvores do bioma Mata Atlântica em território brasileiro.

3.2 O interessado na **Campanha** deverá:

3.2.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, a exemplo de sociedades empresariais, associações, fundações.

3.2.2 Ter, em seu ato constitutivo, a comprovação de aptidão para realizar atividades em conformidade com este regulamento.

3.2.3 Ser um membro signatário do **Pacto pela Restauração da Mata Atlântica**. Caso sua instituição não seja membro, mas tenha interesse em se tornar, faça o download do [Termo de Adesão](#), imprima, preencha, assine e digitalize-o, e envie para secretariaexecutiva@pactomataatlantica.org.br

3.3 As pessoas jurídicas de direito público não são aptas a submeter propostas de forma isolada, porém podem participar na condição de parceiras nos projetos.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS PROJETOS

4.1 Os projetos devem contemplar o plantio de árvores por meio de técnicas ativas de restauração florestal (a técnica da regeneração natural não será contemplada na **Campanha**).

4.1.1 Caso seja identificada a necessidade de priorização de propostas, os projetos que incluam Área de Preservação Permanente (APP), área de Reserva Legal (RL) e Unidades de Conservação serão considerados prioritários para fins de seleção.

4.2 Mesmo após a finalização da **Campanha**, o interessado selecionado deverá garantir que em 03 (três) anos após a sua realização, 100% do número de árvores plantadas esteja presente no local de plantio, bem



como apresentar um Plano de Restauração com ações de curto, médio e longo prazo com resultados esperados como forma de garantir a perpetuação do plantio.

4.3 Todas as áreas apoiadas por esta **Campanha**, bem como as pessoas físicas e jurídicas participantes deste projeto, incluindo as instituições parceiras e as comunidades envolvidas, devem estar de cientes para ceder o direito de uso de imagem para compor o material de comunicação da **Campanha**.

4.3.1 O interessado selecionado também exibirá as marcas do **Pacto pela Restauração da Mata Atlântica** e da **ECOSIA**, reconhecendo-os como parceiros, em seu site e meios de comunicação institucional que cite as iniciativas apoiadas pela **Campanha**.

5. INFORMES GERAIS SOBRE A CAMPANHA

5.1 Os projetos das instituições participantes serão remunerados mediante a comprovação das árvores plantadas – por meio da submissão e aprovação de Relatórios Técnicos –, e receberão o repasse de R\$ 0,57 (cinquenta e sete centavos de real) por unidade arbórea validada.

5.1.1 As atividades realizadas serão relatadas por meio de um [Relatório Técnico de Atividades](#), o qual será analisado pela equipe técnica da campanha.

5.2 O fluxo do projeto deverá obedecer, do início até a conclusão, a seguinte ordem:

5.2.1 Submissão do projeto para análise (o projeto é composto pelo Plano de Restauração [faça o download aqui] e Projeto Técnico [enviado em modelo livre]), acompanhado dos atos constitutivos do interessado e da documentação do seu responsável legal (lista de documentos presente no Anexo I ou disponível aqui). Todos os documentos devem ser enviados por e-mail para projetosrestauracao@cepan.org.br;

5.2.2 Análise e seleção do projeto;

5.2.3 Assinatura do Contrato;

5.2.4 Realização do plantio de mudas de árvores pela instituição participante;

5.2.5 Entrega do Relatório Técnico com a comprovação do plantio das árvores;



5.2.6 Análise e validação pela equipe técnica da **Campanha**;

5.2.7 Aprovação;

5.2.8 Divulgação dos resultados no site e no Banco de Dados do **PACTO**;

5.2.9 Pagamento, conforme previsão estabelecida em contrato, nos termos do item 5.1.

5.3 Todos os projetos apoiados serão visitados, a qualquer tempo, pela equipe de acompanhamento da **Campanha**.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A **Campanha** pode sofrer redução da quantidade de árvores contratadas com o interessado ou ainda de suspender o contrato pelo prazo de até 2 (dois) meses, mediante envio de notificação.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Nacional do **PACTO**.



ANEXO I - Lista de documentos da instituição e do representante legal para adesão à Campanha

- A.** Cópia do Estatuto Social, ou Contrato Social, atualizado e registrado, acompanhado de prova dos dirigentes em exercício;
- B.** Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro da Pessoa Física (CPF) dos representante(s) legal(is) da instituição (pode ser apresentada Carteira Nacional de Habilitação-CNH);
- C.** Comprovação de ao menos 1 (um) ano de existência da instituição;
- D.** Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- E.** Comprovação de endereço de sede autônoma de funcionamento da instituição, por meio de apresentação de conta de energia, água ou telefone com emissão de até 60 dias;
- F.** Dados bancários em nome da instituição;
- G.** Currículo (formato vitae ou lattes) do responsável técnico pela execução das atividades de restauração florestal.



ANEXO II – Link para acessar todos os documentos referentes à Campanha

<https://goo.gl/9bL6kP>